

EDITAL MCT/CNPq/MS-ANS Nº 025/2007

Seleção pública de propostas para apoio às atividades de fomento à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em Saúde Suplementar

A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos:

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Escopo

A ANS, como órgão regulador da Saúde Suplementar, entende sua atuação como ação indutora fundamental para a qualificação do setor e, neste sentido, tem apoiado e desenvolvido iniciativas que repercutem sobre a compreensão deste campo e as possibilidades de intervenção sobre ele.

A Saúde Suplementar é um campo novo, no qual a produção do conhecimento é ainda incipiente. Os saberes produzidos são subsídio fundamental à missão regulatória da ANS.

A Agência tem buscado formas de promover e fomentar a produção de estudos e pesquisas no campo da Saúde Suplementar, contribuindo para a reflexão e o debate no âmbito da Saúde Pública no Brasil.

A ANS reconhece o êxito das iniciativas de fomento à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde, partilhadas pelo Ministério da Saúde por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos e o Ministério da Ciência e Tecnologia por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, bem como a expertise destes órgãos.

1.2 Temas/Linhas de Apoio

O presente Edital contempla projetos de pesquisa e desenvolvimento acerca das áreas temáticas abaixo descritas:

1. Incorporação tecnológica

1.1. Análise das experiências atuais de incorporação

1.1.1. Análise do impacto da revisão do rol de procedimentos, eventos e ações em saúde, focando aspectos de acesso e resultado em saúde;

1.1.2. Metodologia para monitorar o surgimento de tecnologias emergentes e com potencial de rápida difusão na Saúde Suplementar;

1.1.3. Avaliação da difusão de tecnologia na Saúde Suplementar - procedimentos cardiovasculares e de traumato-ortopedia;

1.2. Impacto econômico-financeiro da incorporação tecnológica (para tecnologias específicas).

1.2.1. Metodologia para estimativa do impacto econômico-financeiro devido à incorporação de tecnologia, contemplando os custos da nova tecnologia no nível da operadora de planos de saúde;

1.2.2. Metodologia para monitoramento de curto e médio prazos do impacto econômico-financeiro devido à incorporação de tecnologia;

1.2.3. Análise ex post do impacto econômico-financeiro da revisão do rol de procedimentos.

1.3. Modelos de incorporação tecnológica na Saúde Suplementar

1.3.1. Assistência Farmacêutica;

1.3.2. Atenção domiciliar;

1.3.3. Doenças crônico-degenerativas;

1.3.4. Transplantes;

1.3.5. Promoção e Prevenção.

2. Informação em Saúde Suplementar

2.1. Análise e proposta operacional da interoperabilidade entre os sistemas de informação da ANS e os sistemas de informação do SUS - Sistema do Cartão Nacional de Saúde (CNS), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informações Hospitalares (SIH), Sistema Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo (APAC).

2.2. Estabelecimento de padrões nacionais de terminologia para integração dos sistemas de informação de atenção à saúde público e privado.

2.3. Metodologias de avaliação da qualidade de grandes bases de dados aplicadas às bases de dados da ANS.

2.4. Metodologias aplicadas de relacionamento de bases de dados (*linkage*).

1.3 Diretrizes

1.3.1. Terão prioridade para atendimento, os projetos de pesquisa que:

- Sejam estruturantes da atenção à saúde em Saúde Suplementar;
- Possam minimizar as desigualdades regionais.

1.4 Cronograma

EVENTOS	DATA
Lançamento do edital no D.O.U.	04/10/2007
Data limite de submissão das propostas (formulário eletrônico)	17/11/2007
Divulgação do resultado	A partir de 30 de novembro de 2007
Início da contratação dos projetos	A partir de 10 de dezembro de 2007

1.5 Público Alvo

1.5.1 Poderão apresentar propostas, na qualidade de coordenador do projeto, pesquisadores com título de doutor, vinculados a instituições brasileiras de ensino superior, institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, nacionais, todos sem fins lucrativos, doravante denominadas instituição de execução do projeto, individualmente ou, preferencialmente, em parceria com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, denominadas colaboradoras:

- instituições de ensino superior;
- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam elas públicas, privadas, residentes nas incubadoras ou parques tecnológicos, ou microempresas e empresas de pequeno porte;

- serviços de saúde, unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento;
- OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- organizações não governamentais de pesquisa; e
- consórcio de entidades sem fins lucrativos.

1.5.2 No caso de formação de consórcios com empresas públicas ou privadas, o pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para a sua execução.

1.6 Recursos Financeiros

1.6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Os recursos alocados neste Edital são oriundos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

1.6.2 Estima-se apoiar cerca de 20 projetos, no valor de aproximadamente R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.6.3 Preferencialmente, 30% (trinta por cento) do valor global será destinado a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, caso haja demanda qualificada.

1.6.4 Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, a depender da transferência orçamentária e financeira de recursos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

1.7 Itens financiáveis

Serão financiados itens referentes a capital e custeio, compreendendo:

a) Custeio:

- material de consumo, componente e/ou peça de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com a **Tabela de Valores de – Bolsas e Diárias**, disponível no endereço eletrônico (<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>) destinadas a atividades de campo ou suporte de especialistas para desenvolvimento do projeto;
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços **de caráter eventual**. Qualquer

pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.
- participação em eventos científicos – pagamento de passagens, diárias e inscrições para participação em eventos científicos diretamente relacionados com o tema do projeto, desde que limitados a 10% do valor do projeto.

b) Capital:

- equipamentos;
- material permanente;
- material bibliográfico.

1.7.1 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, em até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Para o cálculo das despesas no exterior, considerar US\$ 1,00 (um dólar americano) equivalente a R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).

1.7.2 O orçamento do projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, respaldadas na Lei no-10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais aprovados, a critério exclusivo do CNPq.

1.7.3 Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, nem com mobiliário e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

1.7.4 Não é permitida a terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades.

1.7.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.7.6 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.7.7 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida.

1.7.8 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço (www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm).

1.7.9 Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

1.7.10 É vedado o pagamento de bolsas de qualquer natureza, inclusive de pesquisa e/ou de formação de recursos humanos.

1.8 Prazo de execução

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até **24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da primeira liberação de recursos.**

2 - REQUISITOS E CONDIÇÕES

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para o presente Edital.

2.1 Quanto ao Coordenador e à equipe:

2.1.1 O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, disponível no endereço (<http://lattes.cnpq.br>), para que seja possível a validação da proposta enviada;
- ser pesquisador doutor, evidenciado pelas informações constantes no currículo Lattes atualizado até a data final de submissão de propostas;
- estar vinculado a uma universidade, instituição de ensino e/ou pesquisa, ou centro de pesquisa público ou privado sem fins lucrativos;
- não coordenar e/ou apresentar mais de uma proposta para este Edital.

2.1.2 A equipe deve atender aos itens abaixo relacionados:

- todos os integrantes da equipe classificados na função de pesquisador deverão ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, disponível no endereço (<http://lattes.cnpq.br>), para que seja possível a validação da proposta enviada;
- em casos de associação, os envolvidos devem apresentar mecanismos definidos de cooperação, explicitados na proposta;
- somente deverão ser incluídos na proposta pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal por escrito, mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

2.2 Quanto à Proposta

- clara indicação de pelo menos um dos temas citados no item 1.2 deste Edital;
- delineamento dos principais problemas a serem abordados dentro do tema selecionado;
- descrição detalhada dos objetivos propostos;
- descrição detalhada da metodologia proposta;
- texto, de no máximo 2 páginas, justificando a relevância do projeto, com ênfase nas vantagens existentes no grupo (p.ex., formato multidisciplinar, cooperação, etc.) e a estratégia de articulação a ser utilizada;
- descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista do avanço do conhecimento quanto daqueles com perspectiva de aplicação na Saúde Suplementar e no Sistema Único de Saúde – SUS.;
- equipe com indicação clara do nome de todos os pesquisadores, instituição a que pertencem e descrição de suas atividades no projeto;
- apresentação de orçamento detalhado, adequado aos objetivos da proposta, com justificativa para os itens e quantidades solicitados;
- apresentação de cronograma físico e dos indicadores de progresso técnico-científico da proposta;
- devem ser descritos os eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos e citando a fonte dos recursos;
- devem ser abordados os aspectos legais de bioética, biossegurança, expedições científicas, propriedade intelectual e outras determinações pertinentes;
- adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

2.2.1 Além dos itens acima descritos, deverão ser observadas as diretrizes especificadas no item 1.3 deste Edital.

2.3 Outros Requisitos:

2.3.1 Aspectos Éticos:

Nos termos das Resoluções 196/96 e 251/97, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolva a participação de seres humanos como sujeitos da pesquisa, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. O parecer dos Comitês de Ética em pesquisa (CEPs) das instituições envolvidas e da Comissão Nacional de Ética e Pesquisa (CONEP), quando couber, deverá ser enviado como pré-requisito para a liberação dos recursos.

2.3.2 Biossegurança:

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança e autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

2.3.3 Pesquisas com populações indígenas:

As propostas a serem financiadas que envolvam pesquisas com populações indígenas deverão contar com a aprovação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI para a liberação dos recursos e aprovação da CONEP.

2.3.4 Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e enviadas ao CNPq, como requisito para a liberação dos recursos.

3 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, conforme disposto no item 2.2 deste Edital e, ainda, segundo os itens constantes do modelo estruturado - **ANEXO I** e serem anexadas ao Formulário de Propostas *on line*, disponível no endereço eletrônico <http://carloschagas.cnpq.br/>.

3.2 O projeto completo deverá ser preenchido obrigatoriamente no Modelo Estruturado **ANEXO I** e anexado ao Formulário de Propostas *on line*; e limitar-se a 500 kb (quinhentos kilobytes), podendo ser enviado no formato doc, rtf, pdf ou post script.

3.3 As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.4 deste Edital às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas. Recomenda-se evitar o uso de figuras, de gráficos etc que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite estabelecido (item 3.2) não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3.1 É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar eventual congestionamento do sistema eletrônico, o que pode prejudicar o seu recebimento. O CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.3.2 Caso a proposta seja submetida fora deste prazo, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.3.3 Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada.

3.4 Até o prazo estipulado no item 1.4, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação ou substituição será considerada para análise, mesmo que seja protocolada.

3.5 Em se constatando a submissão de propostas idênticas, ambas serão, automaticamente, excluídas do processo de seleção.

4 - ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidos as seguintes etapas e critérios:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento por Comitê Temático;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1 Etapa I - Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq, do ponto de vista da adequação aos Requisitos e Condições (vide item 2) e demais exigências deste Edital.

4.2 Etapa II - Análise por Comitê Temático

4.2.1 A análise do mérito e o julgamento das propostas serão realizados por Comitê Temático, designado pelo CNPq, ouvido a ANS, respeitados os critérios de excelência nas respectivas áreas e de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. Neste processo, as propostas serão avaliadas e priorizadas tomando por base a análise da consultoria “ad hoc”, se houver, e os critérios a seguir detalhados:

1. Análise da Proposta (máximo de 400 pontos) considerando:

- A. mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;
- B. relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação no tema;
- C. relevância, considerando o impacto da pesquisa nas ações da Saúde Suplementar e da Saúde Pública no Brasil;
- D. expectativa de geração de produtos, processos ou serviços especializados;
- E. adequação do desenho metodológico;
- F. caráter interdisciplinar e/ou interinstitucional, quando necessário à execução do projeto de pesquisa;
- G. adequação da abordagem dos aspectos éticos e/ou de biossegurança da pesquisa.

2. Competência do coordenador do projeto e da equipe executora e adequação da infra-estrutura (máximo de 300 pontos), considerando:

- A. experiência do coordenador do projeto e de sua equipe (formação e produtividade acadêmica e tecnológica) em relação aos objetivos da proposta;
- B. adequação da infra-estrutura disponível e de apoio técnico.

3. Adequação da proposta ao Edital (máximo de 300 pontos), considerando:

- A. aderência da proposta aos objetivos, linha de apoio e condições do Edital;
- B. atendimento às Diretrizes especificadas no item 1.3. deste Edital.
- C. adequação do orçamento aos objetivos propostos;
- D. adequação do cronograma aos objetivos propostos.

4.2.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá recomendar:

- Recomendação, sem cortes orçamentários;
- Recomendação, com cortes orçamentários, limitados ao máximo de 30% do valor solicitado, desde que não inviabilizem a execução do projeto;
- Não recomendação.

4.2.3 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado. O Comitê Temático poderá sugerir adequações às propostas recomendadas, ficando a liberação dos recursos condicionada ao atendimento das mesmas. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

4.2.4 As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação, sendo que a contratação das propostas recomendadas está sujeita aos limites orçamentários do presente Edital.

4.2.5 Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

4.2.6 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- a) haja interesse seu direto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativa mente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3. Etapa III - Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático, após apreciação da Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais – DPT/CNPq e da ANS, será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

5 - RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página do CNPq, no endereço da Internet (www.cnpq.br), bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa e deseje contestar o resultado de julgamento da sua proposta, o CNPq receberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

7 - CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do coordenador, após análise dos eventuais recursos administrativos, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm).

7.2 A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea "a" do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006 (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm).

7.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados na WEB e/ou no DOU, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8 - CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 - PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos de pesquisa, financiados com recursos do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da ANS, por intermédio do CNPq.

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS/AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- análise de relatórios técnicos parciais de execução do projeto, quando necessário;
- visitas de consultores *ad hoc* e de técnicos a critério do CNPq;
- relatório técnico final circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;
- seminários de avaliação (quando pertinentes).

10.2 O CNPq e a ANS reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.3 Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas (<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/>): prestação de contas financeira e relatório técnico final.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13 - AUTORIZAÇÕES/PERMISSÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permisões especiais, de caráter ético ou legal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita (saude@cnpq.br).

14.2 Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3 A Coordenação do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Saúde - CGSAU.

14.4 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, serviço ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, conforme cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas nas bases de dados do CNPq serão de domínio público, exceto nos casos previstos no item 14.4. desse Edital.

14.6 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666 (de 21 de junho de 1993) e pelas normativas internas do CNPq.

15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital pode ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço saude@cnpq.br. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *on line* será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

16 - CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvida a ANS.

Brasília, 04 de outubro de 2007